



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO
Estado de São Paulo

LEI N.º 1.094/15 DE 21 DE MAIO DE 2.015

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DIREITO REAL DE USO DE BENS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO.”

EDIMAR DONIZETE ISEPAN, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **F A Z S A B E R**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Paraíso/SP, nos termos do artigo 128, § 1º da LOM., devidamente autorizado a conceder a terceiros direito real de uso de bens pertencentes ao patrimônio público- Salas do Terminal Rodoviário denominado “**SANTO FREZARIN**”, localizado á Rua São Pedro, esquina com a Rua Joaquim Vicente Bravo, nesta cidade de Paraíso, Estado de São Paulo, assim descritas:

- a) Sala nº 06, com área de 11,20 m2, acoplada com outra sala com 8,00 m2;
- b) Sala nº 07, com área de 8,00 m2.

§ 1º A concessão de direito real de uso de que trata o “caput” deste artigo, deverá ser precedida de processo licitatório, levado à efeito sob a modalidade concorrência pública.

§ 2º A concessão de direito real de uso de que trata o “caput” deste artigo, destinar-se-á tanto quanto à exploração das atividades atinentes ao Terminal Rodoviário “**SANTO FREZARIN**”, quanto à instalação e exploração de estabelecimentos comerciais no local, obedecidos critérios pré-estabelecidos em referido processo licitatório.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, EM 21 DE MAIO 2.015.

EDIMAR DONIZETE ISEPAN
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

Aparecido Lúcio Sabião
Secretário